



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1552/2002

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE
A LIGA ESPORTIVA DE NOVA ERA - LENE

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e regularizar contribuições correntes à Liga Esportiva de Nova Era – LENE, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

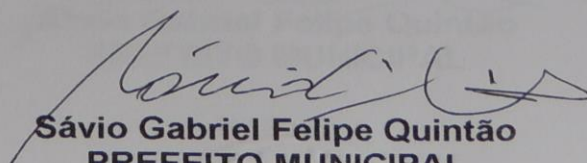
Art. 2º - A mencionada contribuição corrente destina-se à realização do Campeonato Municipal.

§1º - Fica autorizado o repasse de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para a realização do Campeonato Municipal de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era, 03 de outubro de 2002.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADA EM 03.10.2002